

## ANEXO II

**Tabela de Precedências Recomendadas**

Recomenda-se aos estudantes que, sempre que possível, procurem obter aprovação nas disciplinas da coluna da esquerda antes de se inscreverem nas disciplinas da coluna da direita.

Direito Constitucional . . . . .	Direito Constitucional Português
Direito Internacional Público . . . . .	Direito Penal Internacional
Direito Constitucional Português	Direito da Igualdade Social, Direitos Fundamentais
Direito Administrativo . . . . .	Direito Administrativo Especial, Direito Processual Administrativo
Direito da União Europeia . . . . .	Direito Comunitário Especial
Teoria do Processo . . . . .	Direito Processual Civil Declarativo, Direito Processual Civil Executivo, Direito Processual Administrativo, Direito Processual Penal
Economia Pública . . . . .	Direito Financeiro e Fiscal
Teoria Geral do Direito Privado.	Direito dos Contratos, Direitos Reais, Direito das Obrigações, Direito das Pessoas e da Família, Direito das Sociedades, Direito das Sucessões, Direito Internacional Privado
Teoria da lei Penal . . . . .	Teoria do Crime.
Direito dos Contratos . . . . .	Contratos Cívicos e Comerciais
Direito Processual Civil Declarativo	Direito Processual Civil Executivo
Teoria do Crime . . . . .	Crimes em Especial.
Direito Financeiro e Fiscal . . . . .	Direito Fiscal
Direito das Pessoas e da Família	Direito da Família, Direito Internacional Privado
Direitos Reais . . . . .	Direito Processual Civil Declarativo, Direito Internacional Privado.

## ANEXO III

**Trabalho extra-curricular**

1 — A realização de um trabalho extra-curricular é requisito para a obtenção da licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O trabalho extra-curricular tem como objectivo desenvolver a aptidão para a apreensão e a análise reflexiva da realidade cultural e social, em contexto diferente do ensino formal.

3 — Como objecto do trabalho extra-curricular podem ser consideradas, designadamente, as seguintes actividades, realizadas em Portugal ou no estrangeiro:

- a) Participação activa em projecto de investigação científica, com ou sem natureza jurídica;
- b) Colaboração com autarquias locais, organizações não governamentais e associações sem fim lucrativo;
- c) Participação em iniciativas culturais;
- d) Ajuda humanitária;
- e) Estágio em actividade profissional, com ou sem natureza jurídica;
- f) Resolução de conflitos;
- g) Acções de formação e de apoio pedagógico;
- h) Curso de formação, que atribua diploma baseado em avaliação, salvo se incidir sobre matéria constante do programa de disciplina leccionada na licenciatura ou no mestrado.

4 — Não são seleccionáveis como trabalho extra-curricular:

- a) Actividades remuneradas;
- b) Actividades desenvolvidas na qualidade de praticante desportivo ou no âmbito de associação de estudantes;
- c) Participação directa em actividades político-partidárias ou estritamente religiosas;
- d) Trabalho utilizado para a obtenção de créditos nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Primeiro Ciclo de estudos.

5 — A aprovação do trabalho confere 4 unidades de crédito e depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Trabalho do estudante correspondente ao mínimo de 112 horas;
- b) Apresentação pelo estudante de um relatório com descrição da actividade realizada e conclusão sobre os resultados;

c) Confirmação do trabalho pela entidade onde foi realizado ou pela pessoa responsável pelo seu desenvolvimento;

d) Apreciação por um professor da Faculdade acerca do mérito do trabalho.

6 — Em alternativa a um só trabalho, pode o estudante realizar dois trabalhos extra-curriculares que, em conjunto, correspondam à totalidade das horas de trabalho referidos na alínea a) do número anterior; os restantes requisitos desse número devem ser observados em relação a cada um dos trabalhos.

7 — O relatório do trabalho extra-curricular pode ser apresentado em qualquer semestre a partir do 6.º, inclusive, mas nunca após o último dia de aulas do oitavo semestre.

8 — O conselho científico designa anualmente um professor da Faculdade para o desempenho das seguintes funções:

a) Aprovação (ou rejeição) dos trabalhos, com indicação das unidades de crédito que lhe correspondem;

b) Aconselhamento dos estudantes acerca dos projectos de trabalho extra-curricular e do seu desenvolvimento;

c) Contacto com as entidades junto das quais o trabalho foi, ou se prevê que venha a ser, desenvolvido.

Data: 25 de Março de 2010. — Nome: *Teresa Pizarro Belezza*, Cargo: Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

203081129

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Reitoria****Declaração de rectificação n.º 661/2010**

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração do plano de estudos do 2.º ciclo em Estudos Alemães, da Faculdade de Letras, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, a pp. 26 958 a 26 961, de 9 de Julho de 2009, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua rectificação.

Onde se lê:

«C — Variante de Literatura Alemã Medieval no Contexto Europeu  
Quadro n.º 3»

deve ler-se:

«C — Variante de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu  
Quadro n.º 3»

29 de Março de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

203094349

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Faculdade de Motricidade Humana****Despacho n.º 6046/2010**

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos da FMH, venho nomear a Prof.ª Doutora Maria Margarida Marques Rebelo Espanha como representante da FMH no Grupo de Trabalho “Ensino para Seniores na UTL”, sob a responsabilidade do Prof. Doutor José Lopes da Silva.

Cruz-Quebrada, 23 de Março de 2010. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

203090485

**Despacho n.º 6047/2010**

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos da FMH, venho nomear o Prof. Doutor Pedro Luís Camecelha de Pezarat Correia como representante da FMH na Comissão de Avaliação Curricular que o IDP, I. P., irá constituir para dar cumprimento ao estabelecido no ponto 1 dos artigos 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro.

Cruz-Quebrada, 23 de Março de 2010. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

203090452